



**INDICAÇÃO N. 120/2026**

Autoria: Vereador Darlan Trindade Carvalho

**SÚMULA:** O Vereador que a esta subscreve, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal Valdemar Gamba**, com cópia à **Secretaria Municipal de Educação**, a necessidade de adoção de medidas para coibir a alimentação de animais silvestres nas dependências da Escola Municipal Arte de Aprender, bem como a implementação de ações preventivas e educativas quanto aos riscos dessa prática.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem como objetivo atender às recorrentes reclamações de moradores das proximidades da Escola Municipal Arte de Aprender, os quais relatam a presença frequente e crescente de macacos na região, ocasionando invasões em residências e danos materiais.

Segundo relatos, essa concentração de animais silvestres está diretamente relacionada ao fornecimento constante de alimentos por parte de servidoras da unidade escolar, prática que altera o comportamento natural da fauna, tornando os animais dependentes da alimentação humana e reduzindo seu instinto de busca por alimento em seu habitat natural.

Tal situação representa riscos relevantes à saúde pública e à segurança da população, tendo em vista que animais silvestres podem ser vetores de doenças transmissíveis ao ser humano, como raiva, febre amarela, leptospirose e outras zoonoses, além de apresentarem comportamento imprevisível quando habituados à presença humana.

Importante destacar que a legislação ambiental brasileira veda práticas que interfiram negativamente na fauna silvestre. Nos termos da Lei de Crimes Ambientais, especialmente em seu artigo 29, é proibido praticar atos que impliquem em prejuízo à fauna silvestre, incluindo a alteração de seus hábitos naturais.





Além disso, orientações de órgãos ambientais como o IBAMA reforçam que a alimentação de animais silvestres é inadequada e prejudicial ao equilíbrio ambiental.

Diante disso, faz-se necessária a adoção de medidas por parte do Poder Executivo, tais como:

- Orientação e capacitação dos servidores da unidade escolar;
- Proibição expressa da alimentação de animais silvestres no local;
- Ações educativas junto à comunidade escolar;
- Avaliação técnica por órgãos ambientais competentes;
- Medidas preventivas para evitar a aproximação dos animais às áreas urbanas.

A presente medida visa garantir a segurança da população, a proteção da fauna e o equilíbrio ambiental.

Confiante no empenho de Vossa Excelência neste sentido, colocamo-nos à inteira disposição.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta – MT, 30 de março de 2026.

Assinado digitalmente por:  
**DARLAN TRINDADE CARVALHO**  
030.101.771-94  
Função: DTC  
quarta-feira, 01 de abril de 2026, 11:42h  
-03

**Darlan Trindade Carvalho**  
*Vereador*